

- Colaborar com as unidades orgânicas na atualização de cadastros;
- Providenciar a existência e manutenção de cópias de segurança e respetivo arquivo.
- Além das atribuições previstas nas alíneas anteriores, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por legislação, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 27.º | Tesouraria

A esta subunidade orgânica compete:

- Gerir a tesouraria e garantir a segurança dos valores à sua guarda, nos termos legais em vigor;
- Proceder à cobrança das receitas com base em guias de receita ou documentos equivalentes emitidos pelos serviços;
- Verificar as condições legais necessárias ao pagamento das despesas;
- Efetuar o pagamento de todas as despesas com base em documentos previamente autorizados;
- Assinar cheques, ordens de transferência e providenciar que o saldo diário de caixa não exceda as necessidades diárias de tesouraria;
- Efetuar depósitos, levantamentos e controlar os movimentos das contas bancárias;
- Proceder à transferência para a tesouraria da Fazenda Pública ou para outras entidades das importâncias cobradas a seu favor;
- Manter atualizada a informação diária do saldo de tesouraria, das operações orçamentais e das operações de tesouraria, bem como dos restantes documentos de tesouraria;
- Elaborar e apresentar os balancetes diários sobre a situação de tesouraria e participar na elaboração do balanço ao cofre;
- Além das atribuições previstas nas alíneas anteriores, compete ainda à Tesouraria exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei ou determinação superior.

SECÇÃO III | UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE OBRAS, SERVIÇOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Artigo 28.º | Atribuições da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Serviços e Ordenamento do Território

1. A esta Unidade Orgânica Flexível compete supervisionar as suas atividades inerentes, em todas as suas vertentes, bem como promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores e a potenciação e desenvolvimento do capital humano da autarquia, promover a inovação e a modernização dos serviços e dos meios de trabalho, devendo assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis, competindo -lhe:

- a. Garantir a gestão e controlo das obras do Município, da rede de água, saneamento e viária;
- b. Promover a limpeza de espaços públicos.
- c. Assegurar as atividades municipais de planeamento e gestão nos domínios do ordenamento do território e urbanismo.
- d. Fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e posturas municipais.
- e. Promover políticas de proteção e defesa do ambiente.
- f. Dinamizar a implementação de medidas que aproximem os serviços públicos aos munícipes e a